

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RS**

---

ORDENS DE SERVIÇO

Gabinete da Presidência

**ORDEM DE SERVIÇO**

**ORDEM DE SERVIÇO IPE SAÚDE Nº 05, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DOS SUL - IPE Saúde**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 11 da Lei nº 15.144, de 5 de abril de 2018,

**DETERMINA:**

**Art. 1º** Os servidores, Diretores, empregados, estagiários e colaboradores do Instituto deverão, inclusive por questões de segurança, portar o CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO, de forma visível, sempre que ingressarem e permanecerem no edifício-sede do IPE Saúde, localizado na Av. Borges de Medeiros, nº 1945, Bairro Praia de Belas, em Porto Alegre.

**Art. 2º** O uso do crachá é obrigatório nas dependências do Instituto, e quando necessária poderá ser exigida a identificação profissional e/ou pessoal das pessoas referidas no artigo anterior na portaria de acesso ao edifício, bem como a informação para qual setor estão se dirigindo.

**Art. 3º** O não cumprimento desta ordem de serviço poderá ensejar em sanções administrativas ou disciplinares.

**Art. 4º** Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 21 de junho de 2021.

**Júlio César Viero Ruivo,**

Diretor-Presidente.

---

JÚLIO CÉSAR VIERO RUIVO  
Diretor-Presidente  
Avenida Borges de Medeiros, 1945  
Porto Alegre  
Fone: 5132105656

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul  
Em 23 de Junho de 2021

Protocolo: **2021000561052**

Publicado a partir da página: **65**